



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 77/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, visando a contratação por prazo determinado para desempenhar a **função de Fiscal Tributário**, 40 horas semanais, **para atuação junto à Secretaria Municipal da Fazenda**, com base na Lei Municipal nº 3.147/2026, de 10 de agosto de 2026, amparados no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração

Publicado em: 12/08/26
Jonas Schubert Bueno
Agente Administrativo II

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 001/2026.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ernestina. (www.ernestina.rs.gov.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no anexo.
- 1.5. O processo seletivo destina-se a contratação de Fiscal Tributário, 40 horas semanais.
- 1.6. A contratação será pelo prazo previsto na respectiva Lei Municipal, atendendo necessidades eventuais mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.
- 1.7. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão constituída e designada através da Portaria nº 001/2026.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 003/91 e Lei de Cargos e funções.

2.2. A carga horária, remuneração e atribuições do cargo são as previstas abaixo:

Fiscal Tributário	40 horas semanais	R\$ - 3.712,69	Atribuições descritas na Lei nº 2.039/2010
-------------------	-------------------	----------------	--

2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de



1/3, indenizadas ao final do contrato e Vale Alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25 de outubro de 2022.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.5. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

3.1. Local, período e condições.

3.1.1. **As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Administração**, situada na Rua Júlio dos Santos, 2021, **nos dias 13, 14, 17 e 18 de agosto de 2026**, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo II a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2. Requisitos para Contratação

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) Carteira de Identidade e CPF;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- f) Cartão do PIS ou PASEP;
- g) certidão negativa de antecedentes criminais (TJ-RS);
<https://www.rs.gov.br/carta-de-servicos/servicos?servico=552>;
- h) certidão antecedentes polícia civil
<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>
- i) certidão de quitação eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- j) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- k) declaração de bens e rendas;



- l) declaração de acúmulo de cargo, empregos e funções públicas;
- m) atestado de saúde ocupacional (aso) com médico do trabalho;
- n) comprovante de escolaridade em nível Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia;
- o) No caso de nível Superior completo em Direito, no momento da posse o candidato deverá estar Licenciamento do Estatuto da Advocacia e da OAB, de conformidade com a Lei nº 8.906/1994, Art. 28, Inciso VII;
- p) carteira nacional de habilitação categoria mínima B;
- q) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.2.1 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópia:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) Comprovante de escolaridade em nível Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia;
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima B;
- d) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

3.2.2 A Ficha de Inscrição, acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios dos Títulos e da Experiência Profissional, deverá ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, junto à Secretaria Municipal da Administração.

4. PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.1 Prova de Títulos

4.1.1. A pontuação dos títulos será apresentada conforme os seguintes critérios:

a) Títulos:

Especificação	Quantidade de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Diploma ou certificado de conclusão de Pós-graduação ou Especialização lato sensu em Direito Tributário, Direito Público, Contabilidade Pública, Administração Pública, Gestão Pública e Auditoria.	03	10	30
Diploma ou certificado de conclusão de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área tributária, fiscal, contábil ou de administração pública, com 10 a 39 horas	05	03	15
Diploma ou certificado de conclusão de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área tributária, fiscal, contábil ou de administração pública, com 40 horas ou mais	05	06	30



4.2. Tempo de experiencia profissional

4.2.1 A pontuação da experiencia profissional será apresentada, conforme os seguintes critérios:

a) Experiência Profissional:

Especificação	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos ou mais
Experiência profissional como Fiscal Tributário, Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
Experiência profissional em cargo Público na área Administrativa, Contábil ou de Direito Público	03 pontos	06 pontos	09 pontos	12 pontos	15 pontos

a) Para fins de pontuação, será considerada a experiência profissional comprovada no exercício de atividades compatíveis com as atribuições do cargo de Fiscal Tributário.

b) **Somente serão considerados**, para fins de pontuação, **os cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização expedidos** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital e tenham sido concluídos **nos últimos 05 (cinco) anos**.

c) Os **títulos de Pós-Graduação e Especialização** lato sensu **não estarão sujeitos ao limite de 05 (cinco) anos**.

d) A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos e de Experiência Profissional será de **115 (cento e quinze) pontos**, sendo **75 (setenta e cinco) pontos** referentes aos títulos e **40 (quarenta) pontos** referentes à experiência profissional.

e) Para fins de **contagem da experiência** profissional, **não será permitida a contagem do mesmo período de forma concomitante ou em duplicidade**.

f) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

g) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

h) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.

i) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

j) Os comprovantes dos **títulos não serão devolvidos ao candidato**. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

k) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

l) Para os Cargos serão computados pontos apenas para os títulos que estiverem relacionados à área da atividade exigida.



m) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

n) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

4.3 Comprovante de experiência profissional

4.3.1. A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**

b) declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); **ou**

c) contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, os resultados conforme cronograma em anexo ao presente Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos Cargos será determinada pela computação de títulos apresentados, conforme pontuação prevista no item 4.1.1 e pelo tempo de experiência profissional exercida no item 4.2.1.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1. apresentar maior idade;

7.1.2. apresentar maior tempo de serviço no cargo;

7.1.3. sorteio em ato público.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

8.1 O Município publicará, os resultados conforme Cronograma em anexo ao presente Edital.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.



Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

9.1. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

9.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

9.3. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

9.4. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Ernestina.

10.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.5 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 12 de agosto de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Elisete de Oliveira Ferreira
Sec. Mun. da Administração



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 77/2026
CRONOGRAMA

Descrição	Data
Prazo para Inscrições	13, 14, 17 e 18 de agosto de 2026
Publicação Preliminar das Inscrições	19 de agosto de 2026
Recurso das Inscrições Não Homologadas	20 de agosto de 2026.
Julgamento do Recurso	21 de agosto de 2026
Homologação Final das Inscrições	24 de agosto de 2026
Publicação do Resultado Preliminar	25 de agosto de 2026
Recurso do Resultado Preliminar	26 de agosto de 2026
Julgamento do Recurso e Aplicação dos critérios de desempate	27 de agosto de 2026
Homologação do Resultado Final	28 de agosto de 2026



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 77/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº ____/2026 - CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME DO CANDIDATO _____			
CPF: _____		RG: _____	
ENDEREÇO: _____		Nº: _____	COMP.: _____
BAIRRO: _____		CIDADE: _____	CEP: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____		CELULAR: _____	
OUTROS CONTATOS: _____			
TÍTULOS:			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL PONTUAÇÃO
Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.			
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
LOCAL	PERÍODO	MESES	
	a		
	a		
	a		
	a		
	a		
	a		
	a		
	Total em Meses		
Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional. Declaro estar ciente com o Edital.			
Ernestina, ____ de agosto de 2026.			
_____ Assinatura do Candidato			
Servidor Responsável pela Inscrição: _____			